

LEI

Câmara Municipal de São João de Meriti, pelos
representantes legais, aprova e eu sanciono a
LEI N.º 128, DE 1.º DE JUNHO DE 1979
ante

LEI:
Artigo 1.º — As Ruas Projetada «A», passa a
denominar-se Dr. João Goulart e Projetada «B»,
passará a denominar-se Dr. Lucas de Andrade Fi-
gueiredo, ambas situadas em Vila São José, 1.º Dis-
trito de São João de Meriti.

Artigo 2.º — O Exmo. Sr. Prefeito Municipal
determinará a data quando se efetuará a mudança
das placas denominativas.

Artigo 3.º — A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições
contrárias.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito